



## LEI N° 2.064/2018

### ALTERA ARTIGOS DA LEI N° 1.705, DE 11 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei nº 1.705 de 11 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a firmar termo de Cooperação com a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão rural do Estado de Rondônia - EMATER.**

Art. 2° - O artigo 2° da Lei nº 1.705 de 11 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a arcar com as seguintes despesas nas parcerias firmadas com a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão rural do Estado de Rondônia - EMATER:**

**I - Locação de imóvel onde funcionará o escritório do distrito de Boa Vista do Pacarana, bem como pagamento de energia elétrica, água e telefone com internet do referido escritório;**

**II – Disponibilizar transporte com ônibus ou micro-ônibus para deslocamento dos produtores rurais para excursões, dia de campo, exposições agropecuárias, concursos leiteiros, e eventos técnicos relacionados a atividades rurais;**

**III – Disponibilização de caminhão para transporte de insumos e materiais para realização das atividades;**

**IV – Fornecer gêneros alimentícios para preparo da alimentação nos dias de eventos realizados entre a SEMAGRIC e a EMATER;**

**V – Divulgação e promoção dos eventos com sonorização, locação de tendas, mesas, cadeiras, banheiros químicos e tudo mais necessário para realização dos eventos;**

Art. 3° - O artigo 3° e incisos da Lei nº 1.705 de 11 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3°. Será de responsabilidade da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão rural do Estado de Rondônia - EMATER:**



***I- Disponibilizar funcionários e equipamentos para o funcionamento do escritório do Distrito de Boa Vista do Pacarana.***

***II- Fornecer 100 (cem) litros por mês de nitrogênio, para o Programa PROMEGE – Programa Municipal de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino Leiteiro.***

***III- Participar com Assistência Técnica dos Programas para o atendimento as Políticas Públicas da Administração Municipal.***

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2018.

***Nilton Caetano de Souza***  
*Prefeito Municipal*

***Marcelo Brandão de Andrade***  
*Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio*